



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ nº 17695040/0001-06, com sede administrativa à Praça São Sebastião nº 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF Nº 259.49 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, o Senhor **Tiago de Souza Rocha**, brasileiro, maior, inscrito na C.I MG 8.989 e CPF nº 059.95, residente na Rua Rizoleta Lima, nº 616, Centro-Corinto/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II – O Contratado exercerá as funções de **Professor de Educação Básica PEB I – Educação Física** e prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, iniciando na data de 10/02/2025 e terminando em 23/12/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 2.640,57 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), estimando-se o valor global em R\$ 26.520,34 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

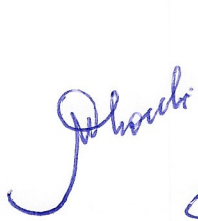
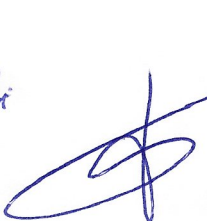
Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.08.01.12.365.0009.2089.3.1.90.04.00
02.08.02.12.365.0009.2095.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 99813 6931

  *Tiago de Souza Rocha*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06

Parágrafo Único- No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

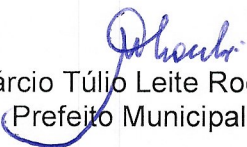
CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 10 de fevereiro de 2025.

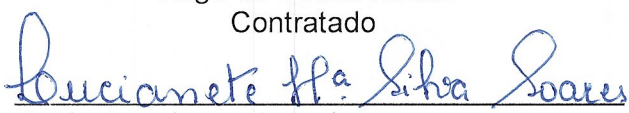

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Tiago de Souza Rocha

Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 411.111.53


Assinatura (por extenso)
CPF 700.111.56